



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

LEI N° 2.155/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.933,33 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08.000 SECR. MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

## 08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08.001/20.601.0009.1243 – Aquisição de Maquina Agrícola - Proposta 005984/2022/MAPA/CAIXA

## **005984/2022/MAPA/CAMI DESPESAS DE CAPITAL**

## DESPESAS DE CAIXA E INVESTIMENTOS

**INVESTIMENTOS**  
08001/4490.52.00.00-Fonte 03000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 53.933,33  
**TOTAL** R\$ 53.933,33

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2021) anterior verificado na seguinte fonte:

<b>FONTES DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
03000   Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores (2021)	53.933,33
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>53.933,33</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,  
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**